

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Empreendedorismo e Inovação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para instalação de forro de PVC nas salas indicadas no projeto básico do Centro de Convenções Sebastião Camargo, conforme especificações constantes no memorial descritivo e demais documentos técnicos anexos.

1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido.

A contratação de empresa especializada para instalação de forro de PVC no Centro de Convenções Sebastião Camargo justifica-se pela necessidade de adequação dos novos ambientes internos construídos, visando à melhoria do conforto térmico e acústico, à padronização e valorização estética dos espaços, bem como à garantia de desempenho, durabilidade e condições adequadas de uso e conservação, em conformidade com as exigências técnicas aplicáveis.

2. Consta do plano de contratações anual? Caso não conste, justificar.

SIM.

3. Há requisito especial de contratação? Havendo, justificar.

Não há.

4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala.

As quantidades, especificações técnicas e a descrição detalhada dos serviços a serem executados constam no termo de referência e seus anexos.

5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.

Não se aplica.



6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo).

Conforme cotações anexas.

7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.

Instalação de forro de PVC nas salas indicadas no projeto básico do Centro de Convenções Sebastião Camargo, garantindo ambientes seguros, limpos e adequados para as atividades a serem realizadas no local.

Trata-se de uma solução de manutenção mínima, facilmente encontrada no mercado e o serviço e material instalado devem ter garantia de 05 anos.

8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.

A presente contratação não será parcelada, tendo em vista que os serviços possuem natureza integrada e interdependente, devendo ser executados de forma contínua e coordenada por uma única empresa, a fim de assegurar a padronização técnica, a eficiência na execução e a responsabilidade única pelos resultados.

9. Demonstração de resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.

A contratação pretendida proporcionará maior economicidade à Administração, ao concentrar a execução dos serviços em uma única empresa especializada, evitando retrabalhos, custos adicionais com manutenções corretivas futuras e desperdício de materiais. A solução permitirá melhor planejamento e utilização dos recursos financeiros, bem como otimizará o emprego da equipe de manutenção própria, que deixará de atuar em intervenções estruturais complexas, podendo dedicar-se às demandas rotineiras das unidades escolares. Dessa forma, assegura-se maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, com melhoria das condições de segurança, funcionalidade e conservação do patrimônio.

10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto de contratação.

Antes do início de serviço, a Secretaria do Município que responde, ou que responderá pelo local, será informada formalmente sobre o início das atividades, de forma a tomar as medidas cabíveis;

Ademais os servidores relacionadas a gestão e fiscalização possuem ciência das suas obrigações.



11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.

Não se aplica.

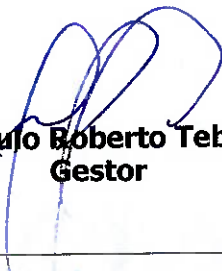
12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.

Não se aplica.

13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista a solução a que se destina.

A contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, tendo em vista a necessidade de promover a adequação dos ambientes e salas do pavilhão, garantindo seu uso adequado à melhoria do conforto térmico e acústico e à padronização e valorização estética dos espaços.

Jahu/SP, 13 de maio de 2026.


Paulo Roberto Tebaldi
Gestor


Marcelo Luiz Salvato
Fiscal Administrativo

